

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

EDUCAÇÃO MUSICAL

2023

Prova 12

6.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho)

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2023, nomeadamente:

- objeto de avaliação;
- caracterização da prova;
- material;
- duração;
- critérios gerais de classificação.

Objeto de avaliação

A prova avalia o conjunto de conhecimentos e aprendizagens que tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais da disciplina de Educação Musical, desenvolvidos no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Caraterização da prova

É uma Prova Prática, constituída por uma componente prática dividida em três partes:

- I – Leitura rítmica, em compasso quaternário (oito compassos);
- II – Leitura melódica, em compasso ternário (quatro compassos);
- III – Interpretação, na Flauta de Bisel, de uma pequena peça musical, em compasso binário (oito compassos).

Material

Flauta de Bisel.

Duração

A prova tem a duração de 45 minutos, sem tolerância.

Critérios gerais de classificação

I – 3 pontos por cada compasso lido corretamente – (3 x 8) 24 pontos;

II – 2 pontos por cada nota lida corretamente – (2 x 8) 16 pontos;

III – Executar corretamente o ritmo – 15 pontos;

Executar corretamente a dedilhação – 15 pontos;

Postura – 15 pontos;

Afinação – 15 pontos.